

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n.º 701/2023 - IGESDF
PROCESSO SEI n.º 04016-00107054/2023-81

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 701/2023 - IGESDF - IGESDF (128335165), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA NO EDITAL n.º 97/2023.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, portador do RG n.º 1.***.*13 SSP/DF e CPF N.º 669.***.***-87, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 04016-00106559/2024-18, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 701/2023 - IGESDF (128335165)**, celebrado com a empresa **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.262/0001-83 sediada na **R PADRE ROLIM, n.º 531, SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE - MG**, CEP: 30.130-090, telefones: **(31) 3115-6000** e-mail: **contasapagar@citopharma.com.br**, representada por Representante Legal, o Senhor **JOSÉ JORGE ATTALLA**, portador do RG n.º **MG 34***12 - SSP-MG** e do CPF n.º **524.***.***-00**.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre com base na Decisão n.º 26/2024 - IGESDF/DP/DALOG (152658279), exarada pela Diretoria de Administração e Logística, no Processo SEI n.º 04016-00106559/2024-18, a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º - 701/2023 IGESDF (128335165)**, formalizado com a empresa **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, com fundamento na cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, inciso I, do **Contrato n.º 701/2023 - IGESDF**.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, o **CONTRATO n.º 701/2023 (128335165)**, firmado entre as partes no dia **29 de dezembro de 2023**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com base na Decisão n.º 26/2024 - IGESDF/DP/DALOG (152658279), proferida nos autos do Processo SEI n.º **04016-00106559/2024-18**, tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 701/2023 (128335165)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 701/2023 (128335165)**, e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/10/2024, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **152806515** código CRC= **B540538D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br